

DISQUE SAÚDE 136

PORTARIA GM/MS nº 544 de 3 de maio de 2023

Estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS



MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- Estabelece critérios para a destinação de mais de R\$ 3 bilhões para todos os estados e municípios;
- Esse recurso foi destinado à pasta pelo relator do orçamento após autorização dada pela emenda constitucional nº 126, na esteira da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), de dezembro de 2022 que declarou inconstitucional o chamado “orçamento secreto”;
- Os recursos poderão ser usados em ações de estruturação ou de assistência emergencial ao custeio de unidades e serviço na atenção primária ou na atenção especializada.

O Fundo Nacional de Saúde- FNS comunica que os procedimentos para encaminhamento das propostas deverão seguir os seguintes critérios, de acordo com o seguinte cenário:

- **Estruturação**

- ATENÇÃO PRIMÁRIA (Art. 3º) – prioritariamente:
 - I – Equipamentos médico-assistenciais;
 - II – Equipamentos de consultório odontológico;
 - III – Unidades odontológicas móveis;
 - IV – Cadeira odontológica portátil;
 - V – Computadores e demais equipamentos de informática;
 - VI – Reforma de unidades básicas de saúde; e
 - VI – Transporte sanitário eletivo.
- ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Art. 5º) – prioritariamente:
 - I – construção, reforma e ampliação de CAPS;
 - II – construção, reforma e ampliação de CER;
 - III – aquisição de acelerador linear para renovação dos serviços de radioterapia;
 - IV – construção, reforma e ampliação de oficinas ortopédicas;
 - V – renovação de frota SAMU 192; e
 - VI – transporte sanitário adaptado.
- O cadastramento de propostas segue as instruções e recomendações disponibilizadas no InvestSUS Gestão, por meio do link: <https://investsus.saude.gov.br>

• Custeio

- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (Art. 7º) – prioritariamente:
 - I – de Equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde;
 - II – de Equipes de saúde da família;
 - III – de Equipes de saúde bucal; e
 - IV – de Centros de Especialidades Odontológicas.
- O cadastramento de propostas nessa modalidade deve ser feito por meio do sistema e-gestor AB, no link: Link do e-gestor: <https://egestorab.saude.gov.br/>
- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Art. 9º) – prioritariamente:
 - 1. Serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite – CIB.
 - I – custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e
 - II – custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.
- O cadastramento de propostas nessa modalidade deve ser feito por meio do sistema SAIPS, no link: <https://saips.saude.gov.br/>

- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- Art. 9º Os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde.
- § 1º Serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB.
- § 2º As propostas de que trata o caput deverão observar os regulamentos afetos a cada um dos serviços a serem financiados emergencialmente.
- § 3º Os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à:
 - I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e
 - II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.

Pleitos das SMS encaminhados à CIB

- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

SMS	ESTABELECIMENTO	VALOR (R\$)		Nº SAIPS
		OFÍCIO SMS	SAIPS	
ALAGOINHAS	SECRETARIA DE SAÚDE	2.281.734,00	1.500.000,00	173399
CAMAÇARI	SECRETARIA DE SAÚDE	4.978.110,54	4.978.110,54	170377
CARAVELAS	SECRETARIA DE SAÚDE	5.500.000,00	-----	173451?
CARAVELAS	CONSÓRCIO	6.000.000,00	-----	?
CIPÓ	SECRETARIA DE SAÚDE	3.000.000,00	3.000.000,00	?
CRISTÓPOLIS	_____	-----	-----	-----
ENTRE RIOS	_____	1.452.229,00	-----	174608
FÁTIMA	SECRETARIA DE SAÚDE	1.000.000,00	-----	173673

Pleitos das SMS encaminhados à CIB

- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

SMS	ESTABELECIMENTO	VALOR (R\$)		Nº SAIPS
		OFÍCIO SMS	SAIPS	
ITIÚBA	SECRETARIA DE SAÚDE	2.500.000,00	2.500.000,00	?
LAPÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	-----	2.500.000,00	173836
PRADO	SECRETARIA DE SAÚDE	6.500.000,00	?	173717
PRESIDENTE TANCREDO NEVES	SECRETARIA DE SAÚDE	300.000,00	300.000,00	174011
RIBEIRA DO POMBAL	SECRETARIA DE SAÚDE	10.186.045,50	-----	-----
SENHOR DO BONFIM	SECRETARIA DE SAÚDE	999.952,00	999.952,00	173647
	SECRETARIA DE SAÚDE	3.995.000,00	3.995.000,00	173920
SOBRADINHO	SECRETARIA DE SAÚDE	2.000.000,00	2.000.000,00	173712

Pleitos das SMS encaminhados à CIB

- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

SMS	ESTABELECIMENTO	VALOR (R\$)		Nº SAIPS
		OFÍCIO SMS	SAIPS	
TEIXEIRA DE FREITAS	SECRETARIA DE SAÚDE	490.000,00	-----	173892
VEREDA	SECRETARIA DE SAÚDE	2.500.000,00	?	174254
ITACARÉ	SECRETARIA DE SAÚDE	600.000,00	-----	173881
SALVADOR	SECRETARIA DE SAÚDE	300.000,00	300.000,00	174011
TUCANO	SECRETARIA DE SAÚDE	2.317.032,00	-----	-----
ITUBERÁ	?	4.000.000,00	?	174551
SÍTIO DO MATO	?	1.710.957,60	?	174528
CARDEAL DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE	300.000,00	300.000,00	174206
ENCRUZILHADA	?	?	?	174603